

**LEI Nº 1.418, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera o art. 8º da Lei Municipal de nº 94, de 10 de junho de 1992, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 8º da Lei Municipal de nº 94, de 10 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O cargo de conselheiro tutelar será remunerado, sendo o vencimento base correspondente a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).”

**Art. 2º** Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

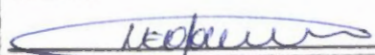
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2024 e revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 25 de janeiro de 2024.

JOSE HELDER  
MAXIMO DE  
CARVALHO:222968  
75300

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER MAXIMO  
DE CARVALHO:22296875300  
Dados: 2024.01.25 12:53:20  
+03'00'

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

<p><b>PUBLICADO</b> no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>3384</u>, de <u>26/01/24</u>, pág(s) <u>65-66</u>, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.</p> 
--